ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.618, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, SEM AUMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto; e

CONSIDERANDO tratar-se de redenominação já existente visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na forma do Anexo I deste Decreto e redenominados os respectivos cargos.

Art. 2º A remodelagem institucional tratada no presente Decreto não importa em aumento de despesas para o Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Município de Miguel Pereira
Em, 01 de novembro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.618, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO I

DE				PARA			
SÍMBOLO	EXCLUÍDO	CARGO	SECRETARIA	SÍMBOLO	INCLUÍDOS	CARGOS	SECRETARIA
SUB	01	SUBSECRE-TÁRIO DE ADMINISTRA-ÇÃO	SMARH	DAS 01	01	SUPERINTEN-DENTE DO TESOURO MU-NICIPAL	SMFPF
				DAS 01	01	ASSESSOR TÉCNICO I	SMFPF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.618, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO II
COMPETÊNCIAS

SUPERINTENDENTE DO TESOURO MUNICIPAL

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica dos Órgãos subordinados;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais Órgãos;
- supervisionar, controlar, avaliar e integrar as atividades relativas ao Tesouro Municipal;
- elaborar o planejamento e realizar a gestão dos recursos financeiros do Município e seus fundos especiais;
- elaborar e acompanhar o Fluxo de Caixa da Administração Direta do Município;
- planejar, coordenar e implementar as atividades administrativas de execução da despesa relativas aos pagamentos efetuados pelo Município;
- elaborar, acompanhar e avaliar os programas inerentes a Superintendência;
- supervisionar e acompanhar as transferências financeiras no que tange à Administração Indireta e Fundacional;
- produzir indicadores, informações e estudos específicos sobre assuntos relativos às finanças do Município;
- supervisionar o controle e o registro das operações dos empréstimos e financiamentos dos contratos realizados pelo Município;
- supervisionar o relacionamento do Tesouro Municipal com as instituições financeiras;

ASSESSOR TÉCNICO I

- Assessoria e assistência à chefia hierarquicamente superior no desempenho de suas atribuições;

- Assessorar sobre todas as questões pertinentes à pasta que estejam dentro de sua competência técnica e profissional;
- Emitir, quando solicitado, manifestação sobre matérias afetas a sua área de atuação e outras atribuições que lhe forem determinadas.